



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I E I N° 2.539/92

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção do serviço hospitalar

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 130.000.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 20.000.000,00

Atividade 2.004- Manutenção e aquisição de alimentos

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 20.000.000,00

Atividade 2.006- Manutenção e aquisição de equipamentos

3.1.2.0- Material de consumo..... Cr\$ 120.000.000,00

04- ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007- Encargos Gerais

3.1.3.2- Outros serviços e encargos Cr\$ 20.000.000,00

Silvino Fofonka TOTAL..... Cr\$ 310.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ARTIGO 2º- Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior verificada até a presente data.
- ARTIGO 3º- Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1992.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Silvio Miguel Fufonka
SILVIO MIGUEL FUFONKA
Prefeito Municipal